



Protocolo nº 17.198.774-1

CONTRATO Nº 001/2021

Termo de Contrato nº 001/2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e RA Telecom LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e RA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.101/0001-51, com sede à Rua Quedas, nº 264, bairro Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02.082-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante, Sra. MAYARA VANESSA MACHADO CENTENO, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.925.258-60, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 029/2020 (Protocolo nº 16.412.445-2) cuja homologação foi realizada na data de 11/11/2020 e publicada no DIOE nº 10.808, e Ata de Registro de Preços nº 016/2020 cuja assinatura foi realizada na data de 20/11/2020 e publicada no DIOE nº 10.821, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T – central privada de comutação telefônica digital com controle por programa armazenado temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
04	01	Locação de Sistema Telefônico de até 160 ramais	01	R\$ 1.999,89	R\$ 1.999,89	R\$ 23.998,68
VALOR GLOBAL: R\$ 23.998,68 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)						



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



* O equipamento destina-se à cidade de Curitiba, em endereço a ser indicado pela Contratante.

1.3. Informações da contratada:

EMPRESA/CNPJ	RA TELECOM LTDA
CNPJ:	10.312.101/0001-51
ENDEREÇO:	Rua Quedas, nº 264, bairro Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02.082-030
E-MAIL:	ratelecom@ratelecom.com.br
TELEFONE:	(11) 3322-9341
RESPONSÁVEL:	Vanessa Pereira de Freitas (CPF 338.580.138-97)
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco do Brasil, Ag.: 386-7 c/c 102696-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital da Licitação referenciada em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

3.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

3.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 10



3.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

4.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (25/10/2020), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

4.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

4.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

4.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;

4.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC; 8.3.4 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

4.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou

4.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

4.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;



- 4.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 4.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.998,68 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
- 5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do CONTRATADO, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

7.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.1.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.



- 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- 7.3.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.
- 7.3.2. Quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos, será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.
- 7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.



7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a



respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº



15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Curitiba, data da assinatura digital¹.



EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

PP. MAYARA VANESSA MACHADO
CENTENO
RA TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DO RCPN
do da Silva

CARTÓRIO DA VILA GUILHERME
47º REGISTRO CIVIL

Dr. Érica Barbosa e Silva
Oficiala Delegada
Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - ZN
São Paulo/SP - Tel. (11) 3995-6010

550 Paulo, 26 de janeiro de 2021. En testu de verdade.
Qtd 1: total R\$ 10,35

MAYARA VANESSA MACHADO CENTENO dou fé.
SURAYA NABANDI DA SILVA Oficiala Substituta

Protocolo(s): 1. Atoc.11048AA-0929950e

VALOR ECONÔMICO: R\$ 10,35
C11048AA-0929950

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **Contrato001.2021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 27/01/2021 15:38, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 29/01/2021 11:52, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 29/01/2021 11:53.

Inserido ao protocolo **17.198.774-1** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 27/01/2021 14:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a88eb023c4c344c9d378c1e742dd1888.



Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

EXTRATO DAS PORTARIAS

PORTARIA 003/2021 Dispõe sobre a renovação da cessão funcional

do empregado público VALTER BIANCHINI, RG: 1.784.692-2, para prestar serviços junto à Unidade de Gestão de Projetos da FAO na Região Sul do Brasil
PORTARIA 005/2021 Dispõe sobre concessão de licença para exercício de mandato eletivo ao empregado público MOACIR ANDREOLLA, RG nº 45173534.
PORTARIA 006/2021 Dispõe sobre concessão de licença para exercício de mandato eletivo ao empregado público ROBERTO APARECIDO CORREDATO, RG nº 30039521.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

4125/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 003/2021/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Diego Martins Correa	9.278.412-6	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	001/2021	RA Telecom Ltda.	Locação de central telefônica para Curitiba

Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

3948/2021

PORTARIA Nº 006/2021

CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no artigo 14º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

CASSAR as férias DEFENSORA PÚBLICA-REGINA YURICO TAKAHASHI, marcadas para o período de 07/01/2021 a 26/01/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a partir do dia 18/01/2021, em razão da imperiosa necessidade do serviço e interesse público, considerando a decisão de fls. 11/13 do Procedimento Administrativo nº 17.243.557-2.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ

3947/2021

PORTARIA Nº 001/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Pietra Carolina Previante, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MAIRA SUEMI ARITA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	03/11/2021	02/12/2021

Documento: **PortariaFiscalDIOECentralTelefonicaNucleosEspecializados.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Bruno Campos Faria** em 01/02/2021 15:23.

Inserido ao protocolo **17.198.774-1** por: **Bruno Campos Faria** em: 01/02/2021 15:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
224b081d3a665863edd30193909a6196.

mento dos interessados, o que segue:

Classificação:

1ª) Martins Engenharia Ltda.	R\$ 23.415.358,00;
2ª) Consórcio Sanear Sul	R\$ 23.990.123,31;
3ª) Construtora CIM Ltda.	R\$ 24.339.978,00;
4ª) Kammer Konstrutora Ltda.	R\$ 24.989.710,00.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Martins Engenharia Ltda.** habilitada, tendo em vista o atendimento a todos os critérios estabelecidos pelo Edital de Licitação, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Paulino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

6513/2021

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO
PREGAO ELETRÔNICO N. 1353/2020**

OBJETO: SERVIÇO DE VISTORIA TECNICA EM LIGAÇÃO ESGOTO. A GERENCIA DE AQUISIÇÕES - GAQS publica a retificação do resultado da licitação supracitada, conforme publicado no jornal Diário Oficial do Paraná - Edição nº 10823, pag. 25, do dia 04/12/2020, sendo alterado o resultado do lote a seguir: **LOTE 01**

RESULTADO ANTERIOR:

EMPRESA VENCEDORA - J.P.R AMBIENTAL ASSES. CONSULTORIA LTDA-ME / R\$ 732.000,00.

RESULTADO ATUAL:

EMPRESA VENCEDORA-AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA/R\$ 732.000,00
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES - GAQS

6461/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP- a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - nº 125236-R1 para o Laboratório de Análises Ambientais situado na rua Caracas, 164 - Jd. Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná.

6787/2021

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Protocolo: 17.198.774-1 Pregão Eletrônico nº 029/2020 DPPR
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e RA TELECOM LTDA.

Objeto: Contrato é a contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T - central privada de comutação telefônica digital com controle por programa armazenado temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 23.998,68.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6720/2021

**Ministério Público do Estado
do Paraná****Extrato de Termo de Contrato**

PROCOLO: 17040/2020 DISP.: 27/2021 CONTRATO: 004/2021
CONTRATADO: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Contratação de serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, com fornecimento de até 560 equipamentos multifuncionais, incluindo instalação, peças e serviço de manutenção, software de controle de bilhetagem, aplicativo OCR (*Optical Character Recognition*) e o fornecimento de suprimentos exceto papel, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, com base no com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 12/2021-NAJ/SUBADM)

DOT. ORÇAMENT: 0901.03091436.010 - Elemento despesa: 3390.4009.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 579.115,20 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

6539/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROCOLO: 25529/2019 - DISPENSA: 139/2019 - CONTRATO: 32/2019
CONTRATADO: Fortline Segurança Monitorada - EIRELI.
CNPJ: 20.764.356/0001-09.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de apoio e monitoramento à distância, durante 24 horas, todos os dias do mês, operando mediante linhas telefônicas fornecidas pelo contratante, no imóvel, sito à Rua Harrison Jose Borges, nº 326, em Campo Mourão/PR.

DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010-Subelement. de Desp.: 3390.3977

VALOR MENSAL: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 28/02/2022.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

6746/2021

Conselhos**Extrato do Termo Aditivo De Contrato nº 16/2017**

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

Contratada: IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA.

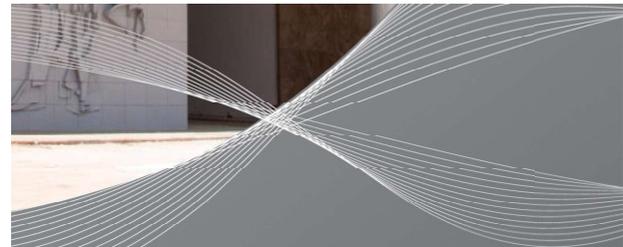
Objeto: O Valor da contraprestação mensal passará de R\$ 5.368,54 (Cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 5.588,63 (por força de repactuação decorrente de CCT, sendo necessário acrescentar o quantitativo de R\$ 2.641,08 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos), ao contrato, até o término da vigência em 30/06/2021.

Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

6480/2021



**Central de atendimento
ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br